

EXECUÇÃO PENAL 2 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
POLO PAS : JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
ADV.(A/S) : JOSÉ LUIS MENDES DE OLIVEIRA LIMA

DECISÃO: Referente à petição nº 18088/2015

1. José Dirceu de Oliveira e Silva formulou ao Juízo delegatário desta execução penal pedido de autorização para visitar a sua mãe na cidade de Passa Quatro/MG, no período de 09.05.2015 A 18.05.2015.

2. O Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios opinou favoravelmente ao pleito defensivo.

3. O Juízo da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal, *“em respeito aos limites da delegação”*, submete o feito, oportunamente, à apreciação desta Relatoria.

Decido.

4. Em 26.11.2014, examinei, apenas excepcionalmente, pedido formulado pelo ora sentenciado para passar o Natal com a sua família.

5. A autorização de saída temporária – por prazo não superior a 7 (sete) dias, podendo ser renovada por mais 4 (quatro) vezes durante o ano (art. 124) – requer o preenchimento de requisitos assim descritos pelo art. 123 da Lei de Execução Penal:

“Art. 123. A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos:

I - comportamento adequado;

EP 2 / DF

II - cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente;

III - compatibilidade do benefício com os objetivos da pena”

6. Na linha do que afirmei ao despachar nos autos da EP nº 3/DF, as questões de rotina da execução penal, como a presente, sempre que Juiz e Ministério Público estiverem em sintonia, não deverão ser submetidas a este Relator. A hipótese inversa, ou seja, divergência entre Juiz e órgão acusatório, é que justifica o seu encaminhamento para a análise desta Corte.

7. Diante do exposto, o pedido formulado pelo sentenciado deverá ser decidido pelo próprio Juízo da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal, ouvido o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

Comunique-se.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 20 de abril de 2015.

Ministro Luís Roberto Barroso

Relator

Documento assinado digitalmente